INTERESSADO	**PLENÁRIO DO CAU/ES**
ASSUNTO	**FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO .**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 192, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova a Proposta da Presidência nº 05-2019.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29, IX do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 78ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2019, após análise do assunto em referência;

Considerando a Proposta de Presidente nº 05, de 19 de agosto de 2019, que propõe autorizar a participação do CAU/ES como membro associado fundador do Fórum dos Conselhos Profissionais do Espírito Santo – FORUM-ES.

DELIBEROU:

1. POR APROVAR a Proposta da Presidência nº 05/2019, autorizando a inclusão deste Conselho de Fiscalização no FORUM-ES;

2. PUBLICAR esta deliberação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 08 votos favoráveis; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2019.

LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI
Presidente do CAU/ES

78ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/ES

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Liane Becacici Gozze Destefani	----------	-----	-------	----------
Carolina Gumieri Pereira de Assis	X			
Giedre Ezer da Silva Maia	X			
Pollyana Dipré Meneghelli	X			
Joao Marcelo de Souza Moreira	X			
Daniela de Souza Caser	X			
Emílio Caliman Terra	X			
Eliomar Venancio de Souza Filho	X			
André Victor de Mendonça Alves	X			

Histórico de Votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 078

Data: 27/08/2019

Matéria em votação: Aprova a Proposta da Presidência nº 05-2019.

Resultado da votação:
Sim (8) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (8)

Ocorrências:

Secretário: Alan Marcel Braga da Silva Melo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI

ANEXO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 192

PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO	PLENÁRIO DO CAU/ES
ASSUNTO:	Inclusão do CAU/ES no FÓRUM-ES

PROPOSTA Nº 05/2019 – PR

A PRESIDÊNCIA do CAU/ES, na sede deste conselho em Vitória/ES, no dia 19 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando as minutas, em anexo, da Ata de Constituição e do Estatuto Social do Fórum dos Conselhos Profissionais do Espírito Santo;

PROPÕE:

1 – AUTORIZAR a participação do CAU/ES como membro associado fundador do FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO – FORUM-ES;

2 – ENCAMINHAR esta proposta para deliberação do Plenário.

Vitória, 19 de agosto de 2019.

LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI
Presidente do CAU/ES

ANEXO I

FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPIRITO SANTO – FÓRUM-ES
ASEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
xx/xx/xxxx

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxx de 2019, às xx:xx horas, na Rua Frederico Lagassa, 30 – Sala 103-E (esquina com a Av. Leitão da Silva, 1.387 – Santa Lúcia) – Gurigica – CEP: 29.046-914 - município de Vitória, Estado do Espírito Santo, se reuniram como associados instituidores do **FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO – FÓRUM-ES**.

1. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

2. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

3. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

4. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

5. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

6. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

7. (nome do Associado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo) CEP: xxxx-xxx. neste ato representada por (Nome do representante perante CNPJ), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento

Foram indicados pelos presentes como presidente para conduzir a assembleia e para secretariar o ato os Srs. Alexandre Vaz Castro e Roberto Schulze, sendo que ambos aceitaram a indicação. Logo em seguida o presidente iniciou os trabalhos com a seguinte ordem do dia:

I. Constituição da associação e aprovação da denominação
II. Aprovação do Estatuto Social
III. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

I. Constituição da associação e aprovação da denominação: Após a leitura da pauta, o Presidente explicou qual a finalidade da abertura da associação, e logo em seguida iniciou-se a

discussão sobre o mesmo, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes a criação de Associação que terá a seguinte denominação **FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO – FÓRUM-ES**.

II. Aprovação do Estatuto Social: Após a aprovação da criação da Associação e da denominação iniciou-se a discussão sobre o estatuto social, na qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes e segue em anexo a esta Ata.

III. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: O Sr. Presidente iniciou a discussão sobre o último assunto da pauta e logo em seguida foram exibidos os nomes para a votação. Concluída a votação na mais perfeita ordem, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, eleita e empossada a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;

Vice-Presidente: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;

Secretario: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;

Tesoureiro: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;;

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;

Conselheiro Fiscal: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;

Conselheiro Fiscal: (nome completo), nacionalidade. Estado civil, profissão. portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx, orgão emissor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial completo. CEP: xxxxx-xxx e data de nascimento;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se à Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa, autorizando-se a prática de todos os atos necessários ao competente registro.

Vitoria, xx de xxxx de 2019.

xxxxxxxxxxxxx Presidente da Assembleia	xxxxxxxxxxxxxxxx Secretário da Assembleia

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Diretoria Executiva

1. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente

2. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

Vice-Presidente

3. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

Secretaria

4. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

Tesoureiro

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal

1. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

2. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

3. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

Lista de Presenças

Nome dos Associados Instituidores	Assinatura
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	
PESSOA JURIDICA: Nome: Representante Legal:	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados, a comparecerem na Rua Frederico Lagassa, 30 – Sala 103-E (esquina com a Av. Leitão da Silva, 1.387 – Santa Lúcia) – Gurigica – CEP: 29.046-914 - Vitória – ES, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPIRITO SANTO – FÓRUM-ES**, que se realizará no dia xx de xxxx de 2019 às xxh:xxm em primeira chamada e em segunda chamada às 00h:30m, com os presentes, para deliberarem sobre:

I. Constituição de associação e aprovação da denominação
II. Aprovação do Estatuto Social
III. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Vitória(ES), xx de xxxx de 2019.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DO FÓRUM DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO – FÓRUM-ES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da natureza

Art. 1º. O Fórum dos Conselhos Profissionais no Espírito Santo, identificado pela sigla **FÓRUM-ES**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob forma associativa, conforme decisão da Assembleia Geral dos Conselhos de Fiscalização e Normatização Profissional do Estado do Espírito Santo, signatários deste instrumento, passando a reger-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente que lhe é aplicável.

Seção II
Da finalidade e duração

Art. 2º - São atribuições institucionais do FÓRUM-ES debater as questões comuns, de cunho jurídico, administrativo, político, e outras, atinentes aos Conselhos Profissionais associados, exercendo eventual defesa dos direitos e interesses coletivos destes nas esferas jurídicas e administrativas, podendo realizar cursos, treinamentos e palestras, dentre outras atividades, mediante a contratação de serviços especializados.

Parágrafo Único – O FÓRUM-ES planejará e desenvolverá um Programa de Atividades que será discutido e submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 3º - A duração do FÓRUM-ES será por tempo indeterminado.

Seção III
Da organização

Art. 4 º O FÓRUM-ES possui sede na cidade de Vitória/ES, localizada na Rua Frederico Lagassa, 30 – Sala 103-E (esquina com a Av. leitão da Silva, 1.387 – Santa Lúcia) – Gurigica – CEP: 29.046-914.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São considerados associados ao FÓRUM-ES todos os Conselhos ou Ordens Profissionais no Espírito Santo, cuja admissão seja aprovada por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os associados deverão preencher um formulário de inscrição padronizado, com os dados referentes a sua qualificação jurídica, missão institucional e número de inscritos.

Parágrafo Segundo – Os associados assinarão Termo de Compromisso no qual assumem a responsabilidade de se manterem em dia com suas contribuições mensais ou anuais estipuladas pela Assembleia Geral e a dedicar fiel observância a este estatuto e as deliberações colegiadas do FÓRUM-ES.

Art. 6º - Os Conselhos Profissionais no Espírito Santo, serão representados pelos seus respectivos Presidentes ou representantes previamente indicados.

Parágrafo Primeiro - Cada Presidente poderá indicar somente um representante.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que não houver Conselho no Espírito Santo será aceita a indicação de um Delegado, devidamente escolhido pelo Presidente Regional do respectivo Conselho.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados:

A) participar das assembleias Gerais através de seu representante legal, com direito a voz e voto nas deliberações colegiadas;
B) votar e ser votado nas assembleias Gerais eleitorais;
C) usufruir dos serviços e benefícios oferecidos pelo FÓRUM-ES;
D) requerer o desligamento voluntário do FÓRUM-ES a qualquer tempo.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

A) comparecer às reuniões e assembleias da Associação;
B) pagar pontualmente a mensalidade ou anuidade que for estipulada pela assembleia Geral do FÓRUM-ES;
C) zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e da legislação aplicável ao FÓRUM-ES e aos Associados.

Art. 9º - Os associados do FÓRUM-ES não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES QUE PODERÃO SER IMPOSTAS AOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Serão suspensos os direitos dos associados que não comparecerem, sem motivo justificado, a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou 06 (seis) alternadas, em cada ano, sempre contando para este fim as assembleias ordinárias e extraordinárias.

Art. 11 - Serão excluídos do quadro de associados do FÓRUM-ES os associados que atrasarem por mais de 3 (três) meses o pagamento das contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Em todas as deliberações do FÓRUM-ES somente terá direito a voto, o associado que estiver em dia com a tesouraria da entidade.

Parágrafo Segundo - Os associados que tenham sido excluídos do FÓRUM-ES poderão reingressar na entidade, desde que liquidem seus débitos.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado do FÓRUM-ES será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12 - A Estrutura Organizacional do FÓRUM-ES fica assim definida:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação do FÓRUM-ES reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada, respectivamente, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou por, no mínimo 1/5 dos associados, com prévia indicação dos assuntos a serem tratados.

Art. 14 - As Assembleias Gerais serão Ordinárias, com reuniões bimestrais previamente determinadas, para deliberar sobre os seguintes casos:

A) aprovação ou rejeição das contas da Diretoria Executiva;

B) admissões de novos associados;

C) aprovação de orçamento anual;

D) eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal;

E) autorização de pagamentos de despesas extraordinárias do FÓRUM-ES;

F) autorização de investimentos e compras extraordinárias a serem realizadas pelo FÓRUM-ES;

G) aprovação dos planos e projetos apresentados pela Diretoria Executiva, de interesse do FÓRUM-ES;

H) homologação dos atos de gestão do FÓRUM-ES;

I) aplicação de medidas legais e administrativas que julgar necessário contra atos de improbidade administrativa praticadas pelo Presidente e demais membros da Diretoria Executiva;

J) deliberação sobre quaisquer outros atos ou fatos que são de sua alçada ou competência;

K) alteração do Estatuto.

Parágrafo primeiro - a Diretoria Executiva, em todos os seus atos e na prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo – Serão adotadas práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados e em segunda chamada decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com 1/3 (um terço) dos associados;

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes à Assembleia, com exceção do disposto no Art. 17.

Art. 16 - Para a realização das Assembleias Gerais Extraordinárias, será exigido o comparecimento mínimo estipulado neste Estatuto para a aprovação das matérias incluídas no Ato Convocatório.

Art. 17 - O "quórum" denominado por maioria absoluta, metade mais um dos associados, será exigido para as seguintes deliberações:

A) punição dos membros da Diretoria Executiva;

B) extinção da Associação;

C) alteração do Estatuto.

D) Destituição dos membros da Diretoria executiva, precedido de processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa;

CAPÍTULO V
DA DIRETORI EXECUTIVA

Art. 18 – O FÓRUM-ES será dirigido por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Extraordinária, cujos membros serão escolhidos dentre os representantes legais dos associados, para um mandato de 02 (dois) anos, compreendido o período de janeiro a dezembro, podendo ser reeleita uma única vez.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

A) Presidente;

B) Vice-Presidente;

C) Secretário;

D) Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro - As eleições para os cargos que compõem a Diretoria Executiva, serão providos através de eleição em Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, preenchidos por Presidentes dos Conselhos ou Ordens Profissionais associados ao FÓRUM-ES.

Parágrafo Terceiro – Se no decorrer do mandato no FÓRUM-ES o Presidente encerrar seu mandato junto ao Conselho ou Ordem Profissional do qual pertença, assumirá em seu lugar o Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto – Se no decorrer do mandato no FÓRUM-ES saírem o Presidente e o Vice-Presidente, por quaisquer motivos, haverá nova eleição, simples, tão-somente para preenchimento do cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente, sendo que nesse caso o mandato será para o tempo faltante ao mandato original.

Art. 20 - São atribuições do Presidente:

A) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação, apurando os votos e proclamando as decisões;

B) conceder e cessar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate;

C) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

D) decidir, conclusivamente, as questões de ordem, e com recursos ao Plenário da Assembleia Geral, as reclamações formuladas pelos associados, os incidentes processuais e as justificativas de ausência dos representantes dos associados;

E) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e as disposições deste Estatuto;

F) representar o FÓRUM-ES perante os Poderes Públicos, em juízo e em relação a terceiros, podendo constituir mandatários;

G) presidir, orientar e disciplinar as Assembleias Gerais Ordinárias Eleitorais;

H) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, através de ofício protocolado e endereçado a todos os associados, ou por outro meio desde que devidamente deliberado em Assembleia;

I) despachar papéis, distribuir processos a Relatores, assinar Resoluções e Deliberações aprovadas;

J) proibir a publicação ou registro, em Ata, de expressões e conceitos inconvenientes;

K) proceder a abertura de contas bancárias, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro e, no impedimento deste, com o substituto legal;

L) autorizar o pagamento das despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

M) o Presidente mediante aprovação da maioria da Diretoria Executiva, pode baixar atos de competência da Assembleia Geral, "ad referendum" desta, em matéria que, por sua urgência, reclame disciplina ou decisão imediata.

Parágrafo Primeiro - O ato do Presidente, praticado na forma do disposto na letra "M", se não for referendado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral subsequente, terá validade até a data da realização desta.

Parágrafo Segundo - O Presidente representa o FÓRUM-ES perante as obrigações por esta assumidas, responsabilizando-se pessoalmente por aquelas que estejam em desacordo com a Lei e/ou Estatuto.

Art. 21 - São atribuições do Vice-Presidente:

A) substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças;

B) no caso de vacância da presidência, assumir o cargo até o término do mandato;

C) auxiliar o Presidente, sempre que por ele for convocado, para trabalhos especiais;

D) executar o trabalho que lhe for incumbido;

E) coordenar os eventos do FÓRUM-ES.

Art. 22 - São atribuições do Secretário:

A) substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos temporários, quando o Vice-Presidente não se encontrar em condições de fazê-lo;

B) preparar a correspondência do FÓRUM-ES;

C) ter sob guarda o arquivo do FÓRUM-ES;

D) redigir e ler as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

E) praticar os demais atos afetos a atividade de secretaria.

Art. 23 - São atribuições do Tesoureiro:

A) substituir o Presidente do FÓRUM-ES em suas faltas e impedimentos temporários, quando o Vice-Presidente e o Secretário não se encontrarem em condições de fazê-lo;

B) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

C) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

D) recolher os recursos financeiros da Associação junto aos bancos credenciados;

E) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

F) apresentar ao Conselho Fiscal, os Balancetes mensais e o Balanço anual do patrimônio, que se constitui de bens, direitos e obrigações da Associação;

G) relatar para apreciação da Assembleia Geral, os pareceres do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;

H) praticar os demais atos afetos à Tesouraria da Associação;

I) elaborar proposta orçamentária anual.

CAPÍTULO VI
DA CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno do FÓRUM-ES, incumbido de fiscalizar as contas e a aplicação dos recursos da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral Eleitoral, juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

A) ouvir a leitura e discutir o relatório de contas da Diretoria Executiva;

B) emitir Parecer sobre a execução orçamentária anual e a prestação de contas a cargo da Diretoria Executiva;

C) solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos sobre a gestão financeira do FÓRUM-ES;

D) assessorar a Assembleia Geral no exame das finanças do FÓRUM-ES.

CAPÍTULO VII
DAS RENDAS

Art. 26 - A renda do FÓRUM-ES será constituída:

A) pelas contribuições pagas mensalmente ou anualmente pelos associados, fixadas anualmente pela Assembleia Geral;

B) por doações e legados;

C) por subvenções oficiais;

D) pelos rendimentos das aplicações financeiras;

E) por valores relativos a taxas de inscrição em cursos promovidos pelo FÓRUM-ES.

Parágrafo Primeiro: Em caso dissolução do FÓRUM-ES, seu patrimônio será transferido a uma ou mais entidades congêneres, sem fins lucrativos e que visem estatutariamente pelo fortalecimento das profissões regulamentadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os casos omissos, não expressos no presente Estatuto, serão resolvidos a partir do Ordenamento Jurídico vigente, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, a partir de pauta específica.

Vitória/ES, XX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário

Advogado – OAB/ES